



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

2016

**EDITAL DE CHAMADA
PARA OFERTA DE CURSOS DE EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, torna público por meio deste Edital, de acordo com a Resolução nº 10/CS/2011 do Conselho Superior do IFAL, os critérios para a apresentação de propostas de Cursos de Extensão a serem desenvolvidos no ano de 2016, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2014-2018.

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

1.1 A PROEX-IFAL, no desenvolvimento da política de Extensão, visa oferecer à sociedade Cursos de Extensão, tendo como princípios norteadores a geração de trabalho e renda, diminuição das desigualdades sociais, melhoria da qualidade de vida, transformação da realidade e integração com o ensino, a pesquisa e as demandas sociais. (PDI 2014-2018, página 117).

1.2 Os cursos de extensão, em sua articulação com as demandas sociais, serão ofertados segundo os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando às demandas e potencialidades locais e regionais (PDI 2014-2018, página 128).

2. APRESENTAÇÃO

2.1.A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o IFAL e a sociedade.

2.2. São diretrizes da extensão no IFAL (Resolução CS 10/2011):

2.2.1. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;

2.2.2. Buscar interação sistematizada do IFAL com a comunidade por meio da participação dos servidores nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;

2.2.3. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;

2.2.4. Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;

2.2.5. Participar criticamente de projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;

2.2.6. Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.

2.3. São princípios norteadores da concepção de extensão do IFAL (PDI 2014-2018, página 114:

2.3.1 Indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa;

2.3.2 Compromisso com a transformação social;

2.3.3 Divulgação do conhecimento científico;

2.3.4. Incentivo à produção cultural;

2.3.5 Interação dialógica com a comunidade;

2.3.6 Impacto na formação do estudante.

2.4. São considerados cursos as ações pedagógicas de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária superior a 8 (oito) horas, e inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas, critérios de avaliação definidos e oferta não regular. Podem ser ofertados nas modalidades presencial, semipresencial e à distância.

2.5. Os Cursos de Extensão objetivam:

a) Proporcionar aos cidadãos, o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;

b) Promover a capacitação, o aperfeiçoamento, e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional e tecnológica;

c) Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;

d) Ampliar as competências profissionais de trabalhadores;

e) Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o aumento da consciência socioambiental.

2.6. Os Cursos de Extensão do IFAL serão ministrados segundo itinerários formativos, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, em todos os níveis de escolaridade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Deverão articular-se, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, as demandas dos arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais e as demandas dos territórios da cidadania, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

2.7. Os Cursos de Extensão serão organizados segundo as seguintes categorias ou modalidades:

a) curso de iniciação – Curso de Extensão, geralmente de curta duração, que tem como objetivo divulgar um tema ou oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento; não exige pré-requisitos de escolarização anterior ou de experiência profissional;

b) curso de atualização ou formação continuada de trabalhadores – Curso de Extensão que tem como objetivo dar continuidade aos conhecimentos ou experiências anteriormente adquiridos, reciclando ou ampliando conhecimentos, habilidades ou técnicas, em uma ou mais áreas; pode exigir ou não pré-requisitos de escolarização anterior ou de experiência profissional;

c) curso de qualificação profissional – Curso de Extensão, de natureza profissionalizante, que tem por objetivo atender a uma demanda específica do mundo de trabalho; compreende programas de qualificação profissional e pode ou não exigir pré-requisitos de escolaridade anterior ou de experiência profissional.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Dos Proponentes

- 3.1.1. Poderão ser proponentes: profissionais docentes e técnico-administrativos pertencentes aos quadros do IFAL.
- 3.1.2. A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFAL, observada a devida compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa;
- 3.1.3. A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

3.2. Dos Estudantes – Bolsistas ou Voluntários

- 3.2.1. A participação de estudantes recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária para as atividades do Curso.
- 3.2.2. Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do Termo de Compromisso, e deverão dispor de carga horária mínima de 12 horas semanais para o Curso.
- 3.2.3. Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa.
- 3.2.4. Deverão ser indicados pelo(a) coordenador(a) do Curso, após seleção de acordo com critérios estabelecidos pelo(a) Coordenador(a).
- 3.2.5. São candidatos às bolsas quaisquer estudantes de cursos regulares do IFAL.
- 3.2.6. A Pró-Reitoria de Extensão avaliará possibilidade de pagamento de aluno(s) bolsista(s), quando julgar compatível com a oferta do curso, e quando for caracterizado que o mesmo exercerá a função de instrutor.
- 3.2.7. Para solicitação referente acima, a Coordenação de Extensão do Campus encaminhará à PROEX, a cópia da proposta de Curso, devidamente aprovada nas instâncias do Campus, fundamentando manifestação de solicitação de pagamento de aluno(s) bolsistas(s), donde conste a carga horária e descrição das atividades dos bolsistas –
- 3.2.8. Deve ser aguardado o deferimento da PROEX antes que se inicie qualquer atividade de aluno bolsista.
- 3.2.9 Pagamentos de bolsas aos alunos somente serão devidas durante o período de execução das aulas dos respectivos cursos.
- 3.2.10. O aluno bolsista receberá parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de realização do Curso, de acordo com a tabela do CNPq, e conforme manifestado na Proposta, observando-se o prazo máximo de 30 novembro de 2016 para a conclusão dos Cursos.
- 3.2.11 A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência.
- 3.2.12 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 3.2.13. Serão ofertadas aos estudantes bolsas de desenvolvimento no âmbito de programas institucionais de extensão, conforme Portaria MEC/SETEC 58/2014.

4. ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS

4.1. Do(a) Coordenador(a) do Curso de Extensão

- 4.1.1. Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução das atividades.
- 4.1.2. Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos nas atividades.

- 4.1.3. Providenciar a substituição do bolsista, informando ao Coordenador de Extensão e à PROEX, por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades.
- 4.1.4. Apresentar ou orientar os bolsistas e voluntários, na exposição dos resultados do Curso na Mostra de Extensão do IFAL, na Avaliação parcial das ações de extensão, e outros eventos institucionais e externos.
- 4.1.5. Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- 4.1.6. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Curso.
- 4.1.7. Zelar pelo fiel cumprimento da ação aprovada e das atividades programadas.
- 4.1.8. Encaminhar relatórios final e parciais do Curso.
- 4.1.9. Orientar os bolsistas e voluntários na realização de pesquisa de satisfação da comunidade atendida .
- 4.1.10. Encaminhar à Coordenação de Extensão os documentos relativos às exigências contidas neste edital.

4.2. Do Bolsista

- 4.2.1. Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no Curso.
- 4.2.2. Assinar o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista
- 4.2.3. Destinar 12 horas semanais às atividades.
- 4.2.4. Apresentar ou orientar os bolsistas e voluntários, na exposição dos resultados do Curso na Mostra de Extensão do IFAL, na Avaliação parcial das ações de extensão, e outros eventos institucionais e externos..
- 4.2.5. Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

5. TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas de Curso de Extensão devem observar o domínio das áreas de conhecimento de competência acadêmica dos órgãos, departamentos e unidades proponentes, e deverão ser apresentadas no Formulário de Inscrição da Proposta para Cursos de Extensão.
- 5.2. Constituem etapas de tramitação das propostas:
 - 5.2.1. A proposta só será inscrita após o parecer da Coordenação de Extensão e da Direção Geral do Campus observadas as diretrizes e disposições deste Edital.
 - 5.2.2. A Coordenação de Extensão do Campus encaminhará à PROEX cópia do formulário de apresentação da proposta, em versão impressa, contendo as assinaturas previstas.
 - 5.2.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o formulário descrevendo todos os itens nele expostos.
 - 5.2.4. A ausência ou insuficiência de informações nos itens do formulário resultará no indeferimento da proposta.
 - 5.2.5. Encaminhamento do Edital de Chamada Pública à PROEX para conhecimento - após deferimento da proposta pela PROEX.
 - 5.2.6. Constarão do Edital de Chamada Pública, no mínimo: nome dos cursos com as respectivas cargas horárias, número de vagas, perfil dos candidatos, condições de inscrição e prazos, critérios de seleção dos candidatos, documentos necessários, Início e duração do curso, informações gerais sobre a oferta.
- 5.3. Após a conclusão do curso deverão ser tomadas as seguintes providências:
 - I – Elaboração de Relatório Final e encaminhamento à Coordenação de Extensão do

Campus e posteriormente à PROEX, conforme prazos estabelecidos na Resolução CS nº 10/2011;

II – Emissão dos certificados aos concluintes conforme modelo do IFAL;

III – Registro dos certificados em livro próprio, com numeração progressiva;

IV – Registro dos Cursos no SISTEC.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros empregados para o pagamento de bolsas provêm do orçamento da Pró-reitoria de Extensão, sendo vetado o início da atividade dos bolsistas antes da aprovação final da proposta pela PROEX.

6.2. A PROEX fornecerá aos inscritos material de apoio didático pedagógico, composto de um kit com pasta, bloco, caneta e crachá.

6.3. Outros materiais se necessários deverão ser supridos pelos campi.

7. DURAÇÃO DOS CURSOS

7.1 Os cursos deverão ter carga horária superior a 8 (oito) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

7.2. Os cursos deverão ter carga horária mensal mínima de 20 (vinte) horas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As ações de Cursos de Extensão com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, só poderão iniciar após oficialização entre as partes (Campus e parceiros externos), onde constem obrigatoriamente, pelo menos:

I – a identificação oficial dos parceiros;

II – os objetivos inerentes à parceria;

III – o prazo de vigência do instrumento;

III – as obrigações das partes.

8.2 Os Cursos de Extensão serão oferecidos à comunidade externa, admitindo-se a participação de público pertencente aos quadros do IFAL na ordem máxima de 20% do número de vagas previstas, conforme Resolução CS nº 10/2011.

8.3 Os cursos serão gratuitos, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

8.4 O IFAL se reserva ao direito de não ofertar o curso que não tenha atingido o número mínimo de vagas.

8.5 Não estão sujeitos a este edital os cursos FIC do PRONATEC, Mulheres Mil e outros Programas governamentais que surgirem, donde se produzirá, se for o caso, editais específicos.

8.6 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão de cada Campus, e em grau de recurso pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.7 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, telefones (82) 3194-1175/1179 e 98112-4470, ou pelo e-mail proex.ifal@gmail.com.

8.8 Este Edital regulará a oferta de cursos de extensão durante o ano civil de 2016.

Maceió-AL, 12 de novembro de 2015.

ALTEMIR JOÃO SECCO

Pró-Reitor de Extensão